

Protocolo: 2026001483741

PORTARIA SES Nº 765/2026.

Amplia a meta do município relacionado no Anexo Único ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), nos termos do capítulo IV da Portaria SES nº 188/2024, alterada pelas Portarias SES nº 213/2025 e 68/2026, e da Portaria nº 69/2026.
SEI 22/2000-0038939-3.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e:
Considerando a Lei Complementar Federal nº 159 de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

Considerando a Portaria nº 188/2024, de 14 de março de 2024, que define os critérios de habilitação do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

Considerando as Portarias nº 213/2025, de 28 de março de 2025, que altera a Portaria SES/RS nº 188, para atualizar as normativas do Programa Estadual de Incentivos à Atenção Primária à Saúde dentro dos componentes instituídos pelo Decreto Estadual nº 56.061, 29 de agosto de 2021;

Considerando a Portaria nº 68/2026, que altera a Portaria SES/RS nº 188, de 12 de março de 2024, para atualizar as normativas do Programa Estadual de Incentivos à Atenção Primária à Saúde dentro dos componentes instituídos pelo Decreto Estadual nº 56.061, 29 de agosto de 2021;

Considerando a Portaria nº 69/2026, que define o montante e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, e revoga as Portarias SES/RS nº 189/2024, 212/2025;

Considerando o artigo 8º Decreto nº 56.368 de 7 de Fevereiro de 2022, que Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a meta do município relacionados no Anexo Único ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), nos termos do capítulo IV da Portaria SES nº 188/2024, alterada pelas Portarias SES nº 213/2025 e 68/2026, e da Portaria nº 69/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de setembro de 2026.

LISIANE FAGUNDES,
Secretária da Saúde.

ANEXO ÚNICO – Portaria SES Nº 765/2026

Municípios para ampliação da meta de atendimento			
Nº	Município	CRS	Vagas aprovadas
1	São José das Missões	15ª	60
	TOTAL		60

Protocolo: 2026001483742

PORTARIA SES Nº 766/2026

Altera os anexos I e II da Portaria SES Nº 727/2025, que habilita os Serviços Especializados de Saúde da Pessoa Idosa - “Saúde 60+ RS”, regionalizados, ao recebimento de incentivo financeiro estadual para custeio dos serviços no Estado do Rio Grande do Sul, para alterar a opção de composição de equipe dos prestadores Hospital Santo Antônio de Tenente Portela e Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (SEI nº 25/2000-0101774-7).

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os anexos I e II da Portaria SES Nº 727/2025, que habilita os Serviços Especializados de Saúde da Pessoa Idosa - “Saúde 60+ RS”, regionalizados, ao recebimento de incentivo financeiro estadual para custeio dos serviços no Estado do Rio Grande do Sul, para alterar a opção de composição de equipe dos prestadores Hospital Santo Antonio de Tenente Portela e Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Art. 2º O anexo I da Portaria SES Nº 727/2025 passa a vigor conforme o Anexo I desta portaria.

Art. 3º O anexo II da Portaria SES Nº 727/2025 passa a vigor conforme o Anexo II desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE FAGUNDES,
Secretária da Saúde.